COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
QUADRO RESUMO

Processo ADM	nº 20260818-01 - PMQ
Modalidade	Concorrência eletrônica nº 3/2026-006
Tipo	Menor Preço
Execução	Execução indireta – Empreitada por Preço Global
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	Jonathan Salviano Duarte Pinheiro Neto - CREA-PA 1512973319
Dotação orçamentária	15.451.0008.1.011 - Abertura de Estradas Vicinais, Recuperação e Terraplanagem
Origem do recurso	Próprio
Da participação	Ampla concorrência
Sessão Pública	Fim do recebimento (propostas e documentos): 03/11/2026 às 08h00min Início da análise das propostas: 03/11/2026 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Modo de disputa	Aberto
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**
Fiscalização	Engenheiro Civil
Valor total estimado da obra	**R$ 3.497.539,09 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos).**
Visita Técnica Facultativa	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: cplpmq@gmail.com. *Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.* Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.
Publicações	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial do Município, GEOBRAS e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Expediente da CPL	08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Informações	O edital está disponível para download no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta, no horário de 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Quatipuru, situada no Palácio do Executivo – Endereço: Rua Cônego Siqueira Mendes, s/n, ou através do e-mail: cplpmq@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE QUATIPURU-PA, CNPJ nº 01.612.367/0001-29, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Fim do recebimento (propostas e documentos): 03/11/2026 às 08h00min

Início da análise das propostas: 03/11/2026 às 09h00min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Quatipuru, nomeada para função de Agente de Contratação, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

2.4 *VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.*

2.5 *AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.*

2.6 *Para atendimento ao item 2.5. do edital será exigido dos licitantes relatórios fotográficos do local da OBRA, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, exclusivamente pelo sistema no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através de protocolo no setor respetivo da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.1.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.1.6 - A decisão da comissão será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural das Licitações do TCM/PA, https://www.tcm.pa.gov.br.para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Portal de Compras Públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do e-mail cplpmq@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS*:* A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.2.1 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21[1]*.*

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

[1]Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

6.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

6.3.10 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

6.4 -O impedimento de que trata o item 6.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

[2]NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência em tela.

[3]Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.2 e 6.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.7 - O disposto nos itens 6.3.2 e 6.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 - A vedação de que trata o item 6.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

8.1 – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

8.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Acesso ao Usuário”.

8.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.3 - Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

8.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. –Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56[4] da Lei 14.133/21.

8.5.2. - O intervalo[5] de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 1.000,00 (mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.3. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

8.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.10 - Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

[4]Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

[5]Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

8.13.1. - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.13.2. - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.13.3. - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.13.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.13.6. - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.13.7. – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[6].

8.14. - Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

[6] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão da Concorrência.

8.16. - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

8.17 - Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento[7], fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (Duas) horas,a proposta de preços e os documentos solicitados com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.18 – A Proposta de preços, e demais documentos solicitados INCLUINDO a documentação de habilitação, prevista na cláusula 10 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema PELO LICITANTE ate a data e a hora estipulado neste edital.

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail cplpmq@gmail.com (limite de 25 MB por e-mail).

8.19- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

8.19.1.- Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.19.2.- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.19.3.– Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

8.19.4.- O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

[7]Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
(...)
§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.19.5.- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

9 – DA INVERSÃO DE FASE

9.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇAO e PREÇO.

9.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

9.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

9.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1.1 - A documentação de Habilitação e proposta de preços, deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação, não serão aceitos em “PASTA ZIPADA”, devendo a licitante limitar-se a enviar, exatamente, os documentos da habilitação prevista no edital em arquivo único tipo “PDF”.

10.2 Para fins de habilitação neste pregão, os licitante deverão enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registado na junta comercial da respetiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de suas alterações e/ou de sua consolidada, se houver; e cópias de RG e CPF dos seus administradores.

10.3.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1.Comprovante de inscrição no CNPJ

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.4.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.4.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.7.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5.2. - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

10.5.3. Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

SG = AT / (PC + PELP)

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) - A licitante deverá fornecer como parte integrante do DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, comprovante de caução em Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento), do valor estimado da licitação, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária (a favor da Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, CNPJ (MF) nº 01.612.367/0001-29, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

b.5) – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

b.6) – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

b.7) – Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

b.8) – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30(trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

b.9) – A garantia de proposta a que se refere a cláusula “b.4”, obrigatoriamente deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no dia do certame nos documentos de Habilitação anexados no sistema.

b.10) – Quando ao deposito o licitante deverá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail: financas@Quatipuru.pa.gov.br, que fornecerá a Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Quatipuru – CNPJ: 01.612.367/0001-29, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, que obrigatoriamente deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no dia do certame nos documentos de Habilitação anexados no sistema.

b.11) - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. – Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

10.6.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (Engenheiro Civil):

10.6.2.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitante. A comprovação da capacidade técnica Profissional será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, em nome do responsável técnico da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em nome do responsável técnico da licitante.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de atestados de responsabilidade técnica (ART), ambos devidamente registrados no CREA/CAU, por execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em característica e quantidades, com o objeto da presente licitação (de acordo com a parcela de maior relevância).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. ITENS RELEVANTES
5	**TERRAPLENAGEM E DRENAGEM**		
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R$ 415.456,60
5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	R$ 218.783,87
5.5	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m³	R$ 336.647,97
5.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	R$ 830.913,57
5.7	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	R$ 922.430,34
5.9	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	R$ 375.656,72

Observações IMPORTANTES quanto aos atestados e itens de maior relevância tanto para o Técnico Profissional:

a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo. Caso contrário o Agente de contratação solicitará diligência para identificação dos itens.

b) No que diz respeito a "serviços compatíveis ou características semelhantes" a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.6.2.2. Para o Engenheiro Civil (Capacidade Técnica Profissional), deverá ter experiência em acervo compatível com o Objeto da licitação, de acordo com o Projeto Executivo e seus respectivos memoriais (de acordo com a parcela de maior relevância).

10.6.2.3. Para efeito de comprovação da capacidade técnico profissional, é permitida a somatória dos atestados apresentados.

10.6.2.4. Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatíveis em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

b) Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

c) Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

10.6.2.5. Apresentar preferencialmente somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise dos mesmos.

10.6.2.6. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional, de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

- Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

- Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

- Da certidão do CREA da licitante demonstrando que o profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT é RT da empresa; ou

10.6.2.7. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) da certidão(es) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

10.6.2.8. A proponente deverá apresentar Declaração de Responsabilidades de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

10.6.2.9. DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.6.2.10. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente

em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2.11. Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.2.12. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.7 – DECLARAÇÕES

10.7.1. - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo VI deste edital.

10.7.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.2 deste edital.

10.8 – DOS DOCUMENTOS

10.8.1. – Após o término do envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.8.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11 – PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

11.1. – Vale destacar que tanto a documentação de habilitação quanto a proposta de preços inicial deverão ser inseridas em campo próprio do sistema eletrônico, até à data e o horário estabelecidos neste edital para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação do licitante.

11.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.3. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R$ 3.497.539,09 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos)** do objeto licitado e deverá ter sua validade não inferior a noventa dias.

11.4. – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

11.5. *A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação:*

a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento[8]*, fase de lances a empresa vencedora devera REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta de preços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora sob pena de desclassificação.*

11.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. A obra/ serviço será executada em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

11.8. – Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

11.9. – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

11.10. - As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

11.11. – A planilha de composição de custo do BDI é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258[9] *do TCU.*

11.12. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[8] Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
(...)
§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

[9] SÚMULA Nº 258
As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas.

11.13. – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14. – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.15. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

11.15.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.16. – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.17. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

c) apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

d) apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

12.3. - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

12.4. Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre[10] a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

12.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

12.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

12.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão;

12.8. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

13.1. - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.5. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

[10] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU – PA

Ação: 15.451.0008.1.011 - Abertura de Estradas Vicinais, Recuperação e Terraplanagem

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

16 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

16.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Quatipuru/PA no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessários à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

16.2 – Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

16.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/PA ou CAU/PA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

16.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA quando da assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

16.5 A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

16.6 Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei n° 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

16.7 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

17 – DA GARANTIA

17.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Quatipuru/PA garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº 14.133/21. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

17.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

18.3 As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

18.4. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

18.5. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

18.6. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

18.7. Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida, quanto ao BDI.

19 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em

03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

19.2 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando- o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

19.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

19.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 19.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

19.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

19.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

19.4.3. Entrega dos seguintes documentos:

a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

b) *"As built"* da obra, e demais exigências do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 19.1 para o recebimento provisório.

20 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

20.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

21.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21.2 – Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail cplpmq@gmail.com. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA.

22.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

22.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

22.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

23.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

23.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

23.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.4 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

23.5 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

24.2 – É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

24.3 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

24.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

24.5 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

24.6 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial do Município.

24.7 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

24.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, art. 12, III, da Lei 14.133/21.

24.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

24.11 – Integram o presente edital os Anexos relacionados no item 25.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Quatipuru/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

25 – DOS ANEXOS

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II– Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;(MIDIA)

Anexo III–Projeto Básico - Memorial Descritivo(Especificações Técnicas);(MIDIA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO VI – Modelo de declaração completa.

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Quatipuru - PA, 19 de Outubro de 2026.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA:94715785234

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO REIS DE SOUSA:94715785234
Dados: 2026.10.19 11:04:56 -03'00'

Paulo Sérgio Reis de Sousa
Agente de Contratação

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.**

QUATIPURU-PA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada para a conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de conservação e trafegabilidade das estradas vicinais do Município, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população da zona rural, o acesso às comunidades, o transporte escolar, a circulação de veículos e o escoamento da produção e de outros bens e serviços. As condições de uso dessas vias podem ser afetadas pelo tráfego, pelo desgaste natural, pelas condições climáticas, pela ocorrência de processos erosivos e por deficiências de drenagem, demandando intervenções de conservação e recuperação nos trechos que apresentem necessidade técnica, conforme os levantamentos e documentos técnicos da contratação.

A execução do objeto compreenderá os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, incluindo intervenções de terraplenagem, revestimento, drenagem e demais serviços especificados no projeto e na planilha orçamentária, observadas as condições, quantitativos, critérios de execução, medição e demais requisitos estabelecidos para cada serviço.

Os trechos das estradas vicinais que serão objeto de intervenção serão definidos e programados pela Administração dentro do universo físico, dos serviços, quantitativos e demais condições previamente estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, considerando os levantamentos, vistorias e avaliações técnicas realizadas. A execução das intervenções será formalizada por meio de Ordens de Serviço, nas quais serão identificados, conforme o caso, a estrada vicinal, o segmento a ser atendido, os serviços autorizados e os respectivos quantitativos, sempre em conformidade com o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os limites estabelecidos no contrato.

A Ordem de Serviço terá caráter operacional e autorizativo, destinando-se a determinar o início ou a execução de serviços previamente contemplados na contratação, não podendo criar novo objeto, incluir estrada, trecho ou serviço não contemplado nos documentos técnicos da licitação, nem autorizar quantitativos ou obrigações além dos limites contratuais, ressalvadas as alterações formalmente realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, critérios de medição e demais requisitos estabelecidos na contratação. A Contratada será responsável pela

disponibilização de mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade.

A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme os documentos técnicos e a planilha orçamentária.

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos estudos técnicos preliminares, no mapeamento de riscos e nos demais documentos preparatórios da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis. A contratação deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do objeto, observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a legalidade, a eficiência, a transparência, o interesse público e a economicidade.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Recomenda-se a leitura integral e detalhada deste Termo de Referência, acompanhada, quando aplicável, dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto, dos serviços previstos, dos critérios de execução, medição e das responsabilidades das partes.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização acompanhar a execução contratual, registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos da contratação, analisar as medições e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico entre a Contratada, a fiscalização e os representantes da Administração, com a finalidade de esclarecer aspectos relacionados à execução, estabelecer procedimentos operacionais e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nos documentos da contratação, sem que tais orientações possam modificar, por si só, o objeto, as especificações, os

quantitativos ou as condições contratuais.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação. Eventuais inconsistências, omissões, incompatibilidades ou necessidades de alteração identificadas durante a execução deverão ser formalmente comunicadas à Administração para análise e adoção das providências cabíveis, não sendo permitida à Contratada a execução, por iniciativa própria, de serviços não previstos ou a alteração das soluções técnicas, quantitativos ou demais condições contratualmente estabelecidas.

Os trechos das estradas vicinais que serão objeto de intervenção serão definidos e programados pela Administração dentro do universo físico e dos serviços previamente contemplados nos documentos técnicos da contratação, considerando os levantamentos, vistorias e avaliações técnicas realizadas e observando as condições e necessidades de conservação e recuperação identificadas.

A definição dos trechos e das respectivas intervenções será formalizada por meio de Ordens de Serviço, nas quais serão identificados, conforme o caso, a estrada vicinal, o segmento a ser atendido, os serviços previstos e os respectivos quantitativos, sempre em conformidade com o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação.

A Ordem de Serviço terá caráter exclusivamente operacional e autorizativo, destinando-se a determinar a execução de serviços previamente contemplados na contratação, não podendo criar novo objeto, incluir trecho, estrada ou serviço não previsto nos documentos da licitação, nem autorizar quantitativos ou obrigações além dos limites contratuais, ressalvadas as alterações formalmente realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e respectivos códigos dos serviços encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária que integra a contratação. A execução e a medição deverão observar os critérios estabelecidos nos documentos técnicos, o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, respeitados os limites e condições estabelecidos no contrato.

A contratação será realizada na modalidade Concorrência, pelo critério de julgamento de Menor Preço, sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme definido nos documentos preparatórios da contratação.

O prazo estimado para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

O prazo de vigência contratual será estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, em compatibilidade com o prazo necessário à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, observando-se o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, eventual não conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido deverá observar o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência nas hipóteses legalmente previstas e à apuração de eventual responsabilidade da Contratada quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como emitir e juntar ao processo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, conforme determina o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a conservação e recuperação das estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA, considerando a importância dessas vias para o deslocamento da população rural, o acesso às comunidades, o transporte escolar, a circulação de veículos e o escoamento da produção e de outros bens e serviços.

As condições de conservação e trafegabilidade das estradas vicinais podem ser comprometidas pelo tráfego, pelo desgaste natural, pelas condições climáticas, especialmente durante períodos de maior incidência de chuvas, bem como pela ocorrência de processos erosivos, irregularidades no leito das vias e deficiências nos dispositivos de drenagem. Essas condições demandam intervenções destinadas à conservação e recuperação dos trechos abrangidos pela contratação, conforme as necessidades técnicas identificadas nos documentos de planejamento e nos levantamentos realizados.

Conforme estabelecido nos documentos técnicos da contratação, a solução contempla a execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, nas Composições de Custos, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais peças técnicas, incluindo, conforme aplicável, serviços de terraplenagem, revestimento, drenagem e outras intervenções necessárias à conservação e recuperação das estradas vicinais abrangidas pelo objeto.

A execução será realizada por empresa especializada, cabendo à Contratada disponibilizar a mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as especificações técnicas, os critérios de execução e medição, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas na contratação.

A programação dos trechos e das respectivas intervenções será realizada pela Administração dentro do universo físico e dos serviços previamente contemplados nos documentos técnicos da contratação, considerando os levantamentos, vistorias e avaliações técnicas realizadas. A execução das intervenções será formalizada por Ordens de Serviço, nas quais serão identificados, conforme o caso, a estrada vicinal, o segmento a ser atendido, os serviços previstos e os respectivos quantitativos, observados o projeto, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os limites contratuais.

A adoção da execução indireta mostra-se compatível com a necessidade identificada no planejamento, considerando a insuficiência da estrutura própria do Município para realizar integralmente os serviços com os recursos disponíveis, especialmente quanto a máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra especializada, conforme registrado nos estudos técnicos que fundamentam a contratação.

O regime de execução por empreitada por preço global deverá observar o escopo, as quantidades, os preços e os demais elementos definidos nos documentos técnicos da contratação, cabendo à Contratada executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no projeto, no contrato e demais documentos integrantes da contratação, e à Administração realizar o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos serviços executados, conforme os critérios previamente estabelecidos.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e ao atendimento do interesse público, tendo sido precedida de planejamento e de estudos destinados à definição da solução e das condições necessárias à execução do objeto.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade pública identificada e com as condições verificadas no planejamento da contratação, estabelecendo mecanismos para que as intervenções sejam realizadas nos trechos abrangidos pelo objeto e de acordo com os serviços, quantitativos, etapas e demais

condições estabelecidos nos documentos da contratação, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços de conservação e recuperação de estradas vicinais no Município de Quatipuru/PA compreenderá a realização das intervenções previstas nos documentos técnicos da contratação, incluindo, conforme aplicável, serviços de terraplenagem, regularização e preparo do leito das vias, revestimento, drenagem e demais serviços necessários à conservação e recuperação dos trechos abrangidos pelo objeto, conforme os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos fornecidos pela Administração Municipal.

Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as determinações da fiscalização, desde que estejam fundamentadas nas obrigações e condições estabelecidas na contratação.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta execução dos serviços previstos, bem como a adequada utilização dos materiais, equipamentos e métodos construtivos especificados ou tecnicamente admitidos nos documentos da contratação, observando os requisitos de qualidade, desempenho e segurança aplicáveis a cada serviço.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, quando previsto nos documentos da contratação ou quando tecnicamente necessário para o cumprimento de obrigação contratual, os documentos, detalhamentos, registros e elementos técnicos pertinentes à execução, observadas as responsabilidades atribuídas à Contratada e à Administração.

Eventuais projetos ou detalhamentos complementares que sejam de responsabilidade da CONTRATADA deverão estar expressamente previstos nos documentos da contratação, com definição de seu objeto, finalidade e requisitos técnicos, não podendo ser utilizados para transferir à Contratada a responsabilidade pela elaboração ou correção de elementos essenciais que devam integrar o projeto fornecido pela Administração.

Eventuais adequações ou alterações técnicas identificadas durante a execução deverão ser formalmente justificadas e submetidas à análise da Administração, observando-se, quando aplicável, os procedimentos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº

14.133/2021, sendo vedada a alteração unilateral das soluções, quantitativos ou demais condições contratuais pela Contratada.

A solução técnica adotada encontra-se detalhada nos documentos que compõem o conjunto técnico da contratação, especialmente nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, os quais estabelecem os serviços, quantitativos, critérios de execução, materiais, métodos construtivos e requisitos de qualidade aplicáveis ao objeto.

O orçamento estimativo que acompanha a contratação deverá estar fundamentado nos quantitativos e nas composições de custos correspondentes aos serviços previstos, contemplando os custos necessários à execução do objeto, conforme os parâmetros e referenciais adotados no orçamento de referência, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local e demais componentes aplicáveis.

Todos os serviços previstos deverão ser executados com o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, insumos e demais recursos necessários à completa execução das obrigações atribuídas à Contratada, conforme estabelecido nos documentos da contratação.

O Projeto, o Orçamento de Referência, as Especificações Técnicas, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, as Composições de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro e este Termo de Referência constituem documentos integrantes e complementares da contratação, devendo ser interpretados de forma conjunta e compatível, observada a prevalência estabelecida no edital e no contrato para eventual solução de divergências.

Por fim, todas as atividades deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como à legislação pertinente às obras e serviços de engenharia, às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais e aos demais regulamentos aplicáveis, observados os requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos para os serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA compreenderá a realização dos serviços previstos no Projeto, Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, incluindo, conforme as necessidades identificadas nos trechos a serem atendidos, serviços de terraplenagem, revestimento, drenagem e demais intervenções previstas na documentação técnica.

Caberá à CONTRATADA executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, bem como as determinações da fiscalização contratual, nos limites das obrigações estabelecidas na contratação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, observando os padrões, métodos executivos, especificações e critérios de medição estabelecidos nos documentos da contratação.

A definição dos trechos que serão efetivamente objeto de intervenção será realizada pela Administração mediante levantamento, vistoria e medição técnica das condições existentes, considerando as necessidades de conservação e recuperação e os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

A autorização para execução dos serviços será formalizada por meio de Ordens de Serviço, nas quais serão identificados, conforme o caso, a estrada vicinal, o segmento a ser atendido, os serviços autorizados e os respectivos quantitativos, desde que estes estejam contemplados na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, observados os limites estabelecidos no contrato.

A CONTRATADA não poderá iniciar serviços sem a respectiva autorização da Administração, nem executar, por iniciativa própria, serviços, trechos ou quantitativos não previstos ou não autorizados. Eventuais inconsistências, omissões, incompatibilidades ou necessidades de alteração identificadas durante a execução deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização para análise e manifestação da Administração.

Eventuais adequações ou alterações necessárias à execução deverão ser previamente analisadas e formalizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo as orientações da fiscalização ou as Ordens de Serviço,

isoladamente, modificar o objeto contratado ou criar novas obrigações não previstas na contratação.

A solução técnica adotada encontra-se detalhada nos documentos que compõem o conjunto técnico da contratação, especialmente no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, os quais estabelecem os serviços, quantitativos, critérios, métodos e demais condições necessárias à execução do objeto.

A Planilha Orçamentária integra o conjunto de documentos da contratação e apresenta os serviços, respectivas unidades, quantitativos, preços unitários e valores correspondentes, devendo constituir referência para a execução, medição, aceitação e pagamento dos serviços efetivamente realizados, observados os critérios estabelecidos nos documentos técnicos e os procedimentos de fiscalização e medição contratual.

Os custos necessários à execução integral dos serviços deverão ser considerados na proposta da CONTRATADA, abrangendo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme o objeto e as condições estabelecidas na contratação.

O Projeto, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro e este Termo de Referência constituem documentos integrantes e complementares da contratação, devendo ser observados de forma conjunta. Na hipótese de identificação de divergências, omissões ou incompatibilidades entre os documentos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização antes da execução do serviço afetado, para análise e orientação da Administração.

Todas as atividades deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente às obras e serviços de engenharia, as normas de segurança e saúde no trabalho, as disposições ambientais aplicáveis e as demais exigências regulamentares relacionadas à execução do objeto, observando-se as características e condições dos trechos efetivamente autorizados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e realizados os respectivos registros nos autos do processo, inclusive mediante apostilamento quando cabível.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais ou previamente definidos pela Administração.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver necessidade de providência relacionada à execução dos serviços, à segurança, à qualidade ou à regularização de eventual desconformidade.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de execução e fiscalização do objeto, incluindo a apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dos procedimentos para emissão das Ordens de Serviço, dos critérios de medição, dos registros necessários e das demais orientações pertinentes à execução dos serviços.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pela qualidade dos recursos e materiais empregados.

Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, integrante dos anexos do Edital da Licitação.

6.1 Indicação de marcas e modelos

Não se estabelece indicação de marcas ou modelos para os materiais, equipamentos ou demais recursos necessários à execução do objeto, devendo ser observadas as características, especificações, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos da contratação.

Quando os documentos técnicos estabelecerem características ou requisitos específicos para determinado material, equipamento ou solução, estes deverão ser observados pela CONTRATADA, admitindo-se eventual solução equivalente somente quando tecnicamente compatível e previamente aceita pela Administração, quando cabível, sem prejuízo das

demais exigências contratuais.

6.2 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação deverá limitar-se a parcelas específicas e especializadas da execução, não podendo abranger a integralidade do objeto contratado nem resultar na transferência à subcontratada das responsabilidades contratuais atribuídas à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE as informações necessárias à análise da subcontratação pretendida, inclusive a identificação da empresa a ser subcontratada, a parcela dos serviços que será executada e os documentos necessários à comprovação de sua capacidade para realização dos serviços correspondentes, conforme exigido pela Administração.

A autorização da subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo pelas falhas, danos, desconformidades ou prejuízos decorrentes da execução das parcelas subcontratadas, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à subcontratada.

Não será admitida a subcontratação de empresa que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável.

A CONTRATANTE poderá determinar a substituição da subcontratada quando constatada irregularidade, incapacidade técnica, execução inadequada dos serviços ou outra situação incompatível com as condições estabelecidas na contratação, assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação aplicável.

6.3 Garantia da Contratação

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA em uma das modalidades admitidas

pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, deverão ser observados os prazos e procedimentos previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, deverão ser observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação, no Edital e no Contrato.

O Contrato estabelecerá as demais regras aplicáveis à garantia contratual, inclusive quanto à sua manutenção, eventual reforço, execução, substituição e restituição, conforme a modalidade adotada e as hipóteses previstas na legislação.

6.4 Compete à CONTRATADA

a) Atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução dos serviços, inclusive quanto à apresentação de informações, registros, documentos, ensaios, laudos e demais elementos necessários à verificação da conformidade contratual;

b) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, permitindo o acesso da fiscalização aos locais de execução, aos equipamentos, materiais, documentos e demais elementos relacionados ao objeto;

c) Executar os serviços previstos na contratação de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação;

d) Disponibilizar, às suas expensas, mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade;

e) Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e saúde do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais;

g) Utilizar equipe técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, observadas as exigências de qualificação profissional previstas no Edital e no Contrato;

h) Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado e quando necessário ao acesso aos

locais de execução, a relação dos empregados e prepostos envolvidos nos serviços;

i) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

j) Orientar sua equipe quanto às condições de execução, às normas de segurança e às determinações da fiscalização;

k) Não executar serviços, trechos ou quantitativos que não tenham sido previstos ou devidamente autorizados pela CONTRATANTE;

l) Comunicar formalmente à fiscalização qualquer irregularidade, impedimento, condição de campo, inconsistência ou situação que possa interferir na adequada execução dos serviços;

m) Manter sigilo sobre informações que, em razão da execução contratual, estejam sujeitas a restrição de acesso;

n) Manter os registros necessários à comprovação da execução dos serviços, inclusive diário de obra ou instrumento equivalente, registros fotográficos, relatórios e documentos de medição, quando aplicáveis;

o) Manter disponíveis os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma e das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

6.5 Cabe à FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou profissional(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade e registrar as ocorrências relacionadas ao Contrato.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

a) Representar a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Acompanhar a execução dos serviços com base no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Ordens de Serviço, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais;

c) Verificar a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos procedimentos adotados pela CONTRATADA;

d) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e solicitar ou determinar, dentro de suas atribuições, as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;

e) Verificar se os serviços executados correspondem aos serviços autorizados por Ordem de Serviço e aos quantitativos efetivamente realizados;

f) Acompanhar e conferir as medições apresentadas pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os serviços efetivamente executados;

g) Atestar, quando formalmente competente para tanto, os documentos fiscais correspondentes aos serviços regularmente executados e medidos, encaminhando-os à unidade competente para processamento do pagamento;

h) Comunicar formalmente à Administração ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual ou ensejar a aplicação de penalidades;

i) Solicitar ou determinar, nos limites de sua competência, a correção, remoção, reconstrução ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;

j) Avaliar, tecnicamente, eventuais solicitações de alteração do cronograma, dos métodos executivos ou das condições de execução, submetendo à Administração aquelas que dependam de decisão ou formalização;

k) Comunicar à Administração eventuais necessidades de acréscimo ou supressão do objeto, para análise e adoção das providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Manter registros das comunicações, determinações e ocorrências relacionadas à execução contratual;

m) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e comunicar à Administração eventuais atrasos ou situações que possam comprometer o prazo de execução;

n) Acompanhar as condições de segurança e organização dos locais de execução, comunicando à CONTRATADA e à Administração as irregularidades identificadas;

o) Comunicar imediatamente à Administração a necessidade de suspensão de determinado serviço quando constatada situação que possa comprometer sua qualidade, segurança ou conformidade, para adoção das providências cabíveis;

p) Verificar a adoção das medidas corretivas determinadas à CONTRATADA;

q) Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições estabelecidas no Contrato e na legislação aplicável;

r) Registrar e manter nos autos os documentos necessários à comprovação do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

6.6 Diário de Ocorrências

Caberá à CONTRATADA manter diário de obra ou instrumento equivalente de registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela CONTRATANTE.

Deverão ser registrados, quando aplicáveis:

quantidade e composição da equipe mobilizada;
condições meteorológicas que possam interferir na execução;
início e conclusão das principais atividades;
equipamentos e máquinas mobilizados;
ocorrências que afetem o cronograma;
acidentes ou incidentes ocorridos durante a execução;
dificuldades relacionadas ao fornecimento de materiais ou insumos;
solicitações e consultas encaminhadas à fiscalização;
determinações e orientações recebidas;
paralisações ou impedimentos;
demais ocorrências relevantes para o acompanhamento da execução.

A FISCALIZAÇÃO poderá registrar no diário de obra ou instrumento equivalente suas observações, determinações, orientações, ocorrências, verificações e demais informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços.

Os registros deverão permitir a rastreabilidade da execução, especialmente quanto à correspondência entre os trechos autorizados, os serviços executados, as quantidades medidas e os respectivos documentos de medição.

6.7 Acidentes e Segurança

Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à segurança de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais e terceiros durante a execução dos serviços, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho e demais disposições aplicáveis.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários às atividades executadas, de acordo com os riscos identificados e com as normas de segurança aplicáveis.

A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos, omissões, falhas de execução ou utilização inadequada de máquinas, equipamentos, veículos e demais recursos empregados na execução dos serviços, observadas as responsabilidades previstas em lei e no Contrato.

A ocorrência de acidente deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sem prejuízo da adoção das providências legais e de segurança cabíveis.

6.8 Projetos e Documentos Técnicos

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:

Projeto;
Memorial Descritivo;
Especificações Técnicas;
Planilha Orçamentária;
Memória de Cálculo;
Composições de Custos;
Cronograma Físico-Financeiro;
demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Os documentos técnicos deverão ser utilizados de forma conjunta, observando-se suas respectivas funções e complementaridade para a caracterização e execução do objeto.

A CONTRATADA deverá analisar os documentos disponibilizados e comunicar formalmente à fiscalização, antes da execução do serviço afetado, eventual inconsistência, omissão, incompatibilidade ou insuficiência de informação identificada.

A comunicação de eventual inconsistência não autoriza a CONTRATADA a alterar, por iniciativa própria, os projetos, especificações, quantitativos, métodos executivos ou o objeto contratado.

6.9 Disposições sobre os documentos técnicos

Os documentos técnicos que integram a contratação deverão conter elementos suficientes para caracterizar os serviços, seus quantitativos, critérios de execução e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os critérios de medição e os métodos estabelecidos nos documentos da contratação.

Eventuais alterações necessárias durante a execução deverão ser previamente submetidas à Administração e formalizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

quando juridicamente cabíveis.

A fiscalização deverá considerar, no acompanhamento da execução, a correspondência entre a necessidade identificada, o trecho autorizado, o serviço previsto na Planilha Orçamentária, o quantitativo autorizado, o serviço efetivamente executado e a respectiva medição.

6.10 Principais atividades

As principais atividades compreenderão os serviços previstos na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, conforme as necessidades identificadas nos trechos das estradas vicinais.

Serviços preliminares e mobilização

mobilização de máquinas, equipamentos, veículos, materiais e equipe;
implantação e organização das estruturas necessárias à execução, quando previstas;
preparação das condições operacionais para início dos serviços.

Conservação e recuperação das estradas

limpeza e preparação das áreas de intervenção, quando previstas;
regularização e adequação do leito das vias;
serviços de terraplenagem;
execução ou recuperação de revestimento;
execução, recuperação ou adequação de dispositivos de drenagem;
correção de pontos críticos e demais serviços previstos na Planilha Orçamentária.

Drenagem

execução ou recuperação dos dispositivos previstos no Projeto;
adequação do escoamento das águas pluviais;
execução dos serviços necessários à preservação das condições de trafegabilidade, conforme especificações técnicas.

Apoio e controle da execução

mobilização e manutenção de máquinas e equipamentos;
controle dos serviços executados;
registros de execução;
acompanhamento e medição dos serviços.

Desmobilização e conclusão

retirada de máquinas, equipamentos, materiais e estruturas utilizadas na execução;

limpeza das áreas de intervenção, quando aplicável;
organização dos locais de execução;
conclusão e entrega dos serviços conforme as condições estabelecidas na contratação.

A sequência e a composição das atividades observarão as características de cada trecho, as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, o cronograma e as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

6.11 Documentos gerais

Integram a documentação técnica da contratação, conforme disponibilizados no processo:

Projeto;
Memorial Descritivo;
Especificações Técnicas;
Planilha Orçamentária;
Memória de Cálculo;
Composições de Preços Unitários;
composição de BDI;
composição de Encargos Sociais;
Cronograma Físico-Financeiro;
demais documentos técnicos necessários à caracterização e execução do objeto.

6.12 Planejamento das atividades

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de alinhamento com a equipe de fiscalização, quando convocada pela CONTRATANTE, para definição dos procedimentos operacionais de execução, comunicação, acompanhamento, registro e medição dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE e dentro do prazo estabelecido no Contrato, a composição da equipe responsável pela execução, indicando as funções e responsabilidades dos profissionais envolvidos.

O planejamento da execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro e as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, considerando as condições efetivamente verificadas nos trechos autorizados.

6.13 Plano de Execução

Quando previsto no Edital ou no Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Execução contendo, no mínimo, a organização das atividades, a sequência de execução, a alocação de equipamentos e mão de obra, os procedimentos operacionais e a compatibilização com o cronograma contratual.

O Plano de Execução deverá ser compatível com os documentos técnicos da contratação

e não poderá modificar o objeto, os quantitativos ou as condições estabelecidas no Contrato.

Eventual necessidade de revisão do planejamento deverá ser formalmente apresentada à fiscalização e submetida à análise da CONTRATANTE, sem prejuízo do prazo contratual, salvo alteração formalmente autorizada nos termos da legislação aplicável.

6.14 Fluxo de trabalho entre CONTRATANTE e CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter organizados os documentos e registros produzidos durante a execução dos serviços que sejam pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

As informações relacionadas à execução deverão ser formalizadas pelos meios de comunicação definidos pela CONTRATANTE, especialmente quando envolverem autorizações, determinações, solicitações, alterações, ocorrências ou demais atos que produzam efeitos sobre a execução contratual.

A fiscalização deverá ter acesso aos documentos e registros relacionados à execução, às medições, às Ordens de Serviço e às demais informações necessárias ao acompanhamento do objeto.

O fluxo básico de execução observará, conforme aplicável:

levantamento/vistoria/medição técnica → definição do trecho → emissão da Ordem de Serviço → execução → fiscalização → medição → recebimento → pagamento.

6.15 Compatibilização dos documentos técnicos

Os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE constituem a referência para execução do objeto.

Caso a CONTRATADA identifique divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos técnicos ou entre estes e as condições verificadas em campo, deverá comunicar formalmente o fato à CONTRATANTE antes da execução do serviço afetado.

A CONTRATADA não poderá, por iniciativa própria, promover alterações nas soluções técnicas, nos quantitativos, nos serviços previstos ou no objeto contratado.

6.16 Responsável técnico e coordenação da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e compatível com as exigências estabelecidas no Edital e no Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, observadas as atribuições profissionais e os registros exigidos pelos órgãos competentes.

Compete ao responsável técnico da CONTRATADA:

acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
orientar a equipe responsável pela execução;
verificar o cumprimento das especificações técnicas;
acompanhar a utilização adequada de materiais, máquinas e equipamentos;
analisar as condições de execução dos serviços;
comunicar à fiscalização eventuais ocorrências ou impedimentos;
acompanhar as medições e os registros de execução;
assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os documentos da contratação e as Ordens de Serviço.
6.17 Instruções gerais para a execução

As atividades poderão ser objeto de reuniões entre CONTRATANTE, fiscalização e CONTRATADA sempre que necessário ao acompanhamento da execução, devendo as decisões relevantes ser formalmente registradas.

A CONTRATADA deverá manter equipe compatível com a natureza e o volume dos serviços autorizados, bem como os equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, relativas aos responsáveis técnicos pela execução, observadas as exigências do Edital, do Contrato e dos órgãos competentes.

Toda documentação técnica produzida pela CONTRATADA que demande responsabilidade profissional deverá ser assinada pelo respectivo responsável técnico, quando exigido pela legislação ou pelas normas profissionais aplicáveis.

6.18 Execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar as conferências e verificações necessárias à adequada execução dos serviços, sem que isso implique alteração das responsabilidades atribuídas à Administração quanto aos documentos técnicos disponibilizados.

A autorização para início dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos no Contrato.

Os trechos, serviços e quantitativos autorizados deverão ser expressamente observados

pela CONTRATADA, não sendo permitida a execução de serviços não autorizados ou de trechos não contemplados na respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição de campo que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços, aguardando orientação da Administração quando a situação exigir decisão técnica ou contratual.

Todos os materiais e insumos empregados deverão atender às especificações técnicas da contratação e às normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desconformidade com os requisitos estabelecidos.

Quando necessário e previsto na contratação, a fiscalização poderá solicitar documentação técnica, laudos, certificados, ensaios ou outros elementos destinados à verificação da conformidade dos materiais e serviços.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, critérios técnicos ou condições contratuais, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Não serão medidos ou atestados, mediante justificativa, os serviços que não atenderem às condições contratuais ou que não forem comprovadamente executados, sem prejuízo da adoção das demais medidas previstas na legislação e no Contrato.

A CONTRATADA deverá manter os locais de execução organizados e adotar as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, dos equipamentos, dos materiais e dos usuários das vias durante a execução.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde do trabalho e demais disposições legais pertinentes.

Não poderá ser executado qualquer serviço que não esteja previsto nos documentos da contratação ou autorizado mediante Ordem de Serviço, ressalvadas as alterações formalmente realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.19 Resultados pretendidos

A contratação tem por objetivo viabilizar a conservação e recuperação das estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA, mediante execução dos serviços previstos nos documentos técnicos e nos trechos que apresentem necessidade de intervenção identificada pela Administração.

Pretende-se, com a execução do objeto:

melhorar as condições de conservação e trafegabilidade dos trechos atendidos;

executar os serviços de terraplenagem, revestimento, drenagem e demais intervenções previstas na contratação;
proporcionar melhores condições de circulação para a população e usuários das estradas vicinais;
contribuir para o acesso às comunidades rurais e para a circulação de veículos, transporte escolar, bens e produção;
assegurar que os serviços sejam executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos;
garantir a correspondência entre os serviços autorizados, executados, medidos e pagos;
promover rastreabilidade da execução por meio das Ordens de Serviço, registros, medições e demais documentos de fiscalização;
utilizar os recursos previstos na contratação de acordo com os quantitativos, preços e condições estabelecidos nos documentos técnicos.

Os resultados pretendidos deverão ser avaliados com base na efetiva execução dos serviços contratados, na conformidade técnica, no cumprimento das condições estabelecidas e na adequada fiscalização e medição do objeto, não se presumindo resultados econômicos ou redução de custos de manutenção sem demonstração específica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Preposto da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução do objeto, preposto aceito pela CONTRATANTE, indicando seus poderes e responsabilidades para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preposto deverá acompanhar a execução do objeto, manter comunicação permanente com a fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE, nos limites de suas atribuições.

Considerando a natureza e a extensão das atividades de conservação e recuperação de estradas vicinais, o preposto deverá estar disponível para acompanhamento das frentes de serviço, sempre que solicitado pela fiscalização, especialmente durante a execução, medição, vistoria ou verificação dos serviços.

A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto que não atenda às necessidades da execução contratual, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição.

7.2 Fiscalização

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos materiais, equipamentos, mão de obra, métodos executivos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

7.3 Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro e as respectivas Ordens de Serviço.

Compete ao Fiscal Técnico, especialmente:

a) acompanhar as frentes de serviço e verificar a execução efetiva das atividades autorizadas;

b) verificar a correspondência entre os serviços executados e aqueles previstos nos documentos técnicos da contratação;

c) conferir as quantidades efetivamente executadas para fins de medição;

d) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das Ordens de Serviço;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades;

f) determinar, dentro de sua competência, a correção de serviços executados em desconformidade com o contrato;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que dependam de decisão ou providência superior à sua competência;

h) comunicar imediatamente ao Gestor situações que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução do objeto;

i) analisar e acompanhar as medições apresentadas pela CONTRATADA, verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

j) manter registros que assegurem a rastreabilidade entre o levantamento ou vistoria, a definição do trecho, a Ordem de Serviço, a execução, a medição e o pagamento.

As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que relacionadas à correção, adequação ou continuidade dos serviços.

No caso de identificação de inexatidão, defeito ou irregularidade, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e determinar, dentro de sua competência, as providências necessárias para sua correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

Quando a situação exigir suspensão ou paralisação dos serviços, a fiscalização deverá comunicar formalmente o fato ao Gestor do Contrato e à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

7.4 Fiscalização Administrativa

O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive a manutenção das condições de habilitação exigidas, a regularidade da documentação contratual, as garantias, quando aplicáveis, e os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento.

Compete ainda ao Fiscal Administrativo, quando cabível:

a) verificar a documentação necessária ao processamento dos pagamentos;

b) acompanhar a validade e a manutenção das garantias exigidas no Contrato;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, quando aplicável;

d) acompanhar a formalização de apostilamentos e termos aditivos;

e) registrar e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos de natureza administrativa;

f) adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização das ocorrências administrativas;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência.

A fiscalização administrativa deverá atuar de forma articulada com a fiscalização técnica, especialmente nos procedimentos de medição, liquidação e pagamento, sem substituir a análise técnica quanto à efetiva execução dos serviços.

7.5 Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual e manterá atualizado o processo de gestão e fiscalização, assegurando o registro dos principais atos e ocorrências relacionados ao Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato, especialmente:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo;

b) coordenar o fluxo de informações entre a fiscalização, a CONTRATADA e os setores administrativos envolvidos na execução contratual;

c) acompanhar o cumprimento das Ordens de Serviço, do cronograma físico-financeiro e das obrigações contratuais;

d) analisar as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisão da autoridade competente;

e) providenciar, quando cabível, a instrução dos processos relativos a alterações contratuais, apostilamentos, suspensão, paralisação ou outras ocorrências que afetem a execução do objeto;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação e do Contrato;

g) coordenar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após a comprovação da execução e o respectivo atesto, observados os critérios de medição estabelecidos no Contrato e as competências dos setores responsáveis;

h) providenciar a adoção das medidas necessárias à apuração de eventuais infrações contratuais e, quando cabível, à instauração do processo administrativo para aplicação de sanções;

i) elaborar ou coordenar a elaboração do relatório final de gestão contratual, contendo informações sobre a execução do objeto, cumprimento das obrigações, ocorrências relevantes e eventuais recomendações para futuras contratações;

j) encaminhar aos setores competentes a documentação necessária ao regular processamento da liquidação e do pagamento, observados os valores efetivamente medidos e atestados pela fiscalização.

O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do objeto.

A atuação do Gestor e dos Fiscais não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medições:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o avanço físico dos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados o regime de empreitada por preço global, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, a Memória de Cálculo, as Ordens de Serviço e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

As medições serão realizadas mensalmente, quando compatível com o regime de execução, considerando os serviços e etapas efetivamente executados no período, em conformidade com os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e demais documentos técnicos.

A medição deverá demonstrar, de forma objetiva e rastreável, o avanço físico dos serviços executados no período, permitindo a correspondência entre o trecho ou local de intervenção, a respectiva Ordem de Serviço, o serviço ou etapa executada, os quantitativos aferidos e o valor correspondente, conforme os critérios estabelecidos na contratação.

Serão considerados para fins de pagamento somente os serviços e etapas efetivamente executados, comprovados, medidos e aceitos pela fiscalização, em conformidade com as especificações técnicas, o escopo contratual, as Ordens de Serviço e as demais condições estabelecidas no contrato.

Os serviços executados parcialmente poderão ser medidos proporcionalmente ao avanço físico efetivamente realizado, desde que exista critério objetivo de aferição previsto nos

documentos técnicos da contratação e que a execução seja tecnicamente verificável e aceita pela fiscalização.

Os serviços que apresentarem defeitos, desconformidades, execução incompleta ou que não atendam às especificações contratuais não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente corrigidos ou regularizados, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

As medições terão como referência os serviços, etapas, quantitativos e critérios constantes dos documentos técnicos da contratação, observando-se o preço global contratado e os critérios de composição e distribuição das parcelas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro. Não será admitida a inclusão de serviços ou quantitativos estranhos ao objeto contratado, salvo mediante alteração contratual regularmente formalizada, nos limites da legislação aplicável.

A execução das atividades deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da emissão de Ordens de Serviço pela CONTRATANTE para operacionalização dos trechos e serviços previamente contemplados no objeto e nos documentos técnicos da contratação, respeitados os limites e condições contratuais.

Quando houver item relativo à Administração Local, sua medição e pagamento deverão observar os critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o desenvolvimento físico da execução, sendo vedado o pagamento integral antecipado quando o item estiver vinculado ao desenvolvimento físico da obra.

As medições deverão ser instruídas, no mínimo, com:

a) Relatório dos Serviços Realizados, contendo a descrição dos serviços executados no período, os respectivos trechos ou locais de intervenção e os registros necessários à comprovação da execução;

b) Boletim de Medição, contendo, no mínimo:

os serviços ou etapas executados no período e os respectivos valores;
os quantitativos acumulados até a medição anterior;
os quantitativos acumulados até a medição atual;
os quantitativos remanescentes e respectivos saldos contratuais, quando aplicáveis;
os valores correspondentes a cada situação.

c) Memória de Cálculo da Medição, demonstrando os critérios, dimensões, extensões, áreas, volumes ou demais parâmetros utilizados para aferição dos serviços executados;

d) Registro fotográfico, quando tecnicamente pertinente, permitindo a identificação dos serviços executados e dos respectivos trechos;

e) Diário de Obra, ou instrumento equivalente de registro da execução, referente ao período de medição, quando exigido na contratação;

f) outros documentos técnicos necessários à comprovação da execução, quando previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização em razão da natureza dos serviços.

O Boletim de Medição deverá ser conferido e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à fiscalização para análise, conferência e atesto.

Eventuais divergências identificadas na medição serão registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA para os ajustes necessários, não sendo considerado para pagamento o serviço ou quantitativo que não esteja devidamente comprovado ou que esteja em desconformidade com o contrato.

A aprovação da medição pela fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive quanto à correção de defeitos e desconformidades posteriormente identificados.

8.1.1 Primeira Medição

A primeira medição ficará condicionada, além dos documentos ordinários de medição e pagamento, à apresentação dos documentos legalmente exigíveis para o início e o regular acompanhamento da execução, especialmente:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente exigível, referente à execução do objeto;

b) comprovação dos registros, cadastros ou inscrições exigíveis para a execução da obra ou serviço de engenharia, inclusive no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;

c) comprovação da garantia contratual, quando exigida no instrumento convocatório e no contrato;

d) comprovação das licenças, autorizações ou demais documentos necessários à execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza dos serviços e da legislação aplicável;

e) comprovação da instalação da placa de identificação da obra ou serviço, quando exigida pela legislação, pelo instrumento convocatório ou pelo contrato.

Não será exigida, de forma genérica, documentação relativa a alvará, licença ambiental, CNO ou outros registros quando inexistente obrigação legal ou quando não forem aplicáveis à natureza específica dos serviços contratados.

8.1.2 Última Medição e Recebimento

A última medição ficará condicionada à comprovação da conclusão dos serviços e etapas previstos no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço, observados o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Quando aplicável à natureza dos serviços executados, poderão ser exigidos documentos comprobatórios de materiais, equipamentos, ensaios, testes, certificados ou garantias, desde que previstos no contrato ou necessários à comprovação da conformidade do objeto.

A última medição não se confunde com o recebimento provisório ou definitivo do objeto. O recebimento observará os procedimentos, competências e requisitos estabelecidos no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão dos serviços, a fiscalização adotará as providências necessárias para a formalização do recebimento provisório, quando cabível, e para o posterior recebimento definitivo, observadas as verificações e correções eventualmente necessárias.

Após a aprovação da medição pela fiscalização e a regular instrução do processo, será promovida a liquidação e, posteriormente, o pagamento da despesa, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.2 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados após a regular execução, medição, conferência e atesto dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos necessários à regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os serviços ou etapas executados, o período correspondente à medição, o número do contrato e as demais informações exigidas pela legislação tributária e pelo instrumento contratual.

A documentação apresentada deverá ser compatível com os serviços efetivamente executados e com o respectivo Boletim de Medição.

Quando legalmente exigível, deverão ser apresentados ou disponibilizados os comprovantes relativos às obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias relacionadas à execução contratual, observada a legislação vigente e as obrigações efetivamente atribuídas à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

Quando houver retenção tributária legalmente aplicável, a CONTRATANTE realizará as retenções devidas, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Quanto ao ISSQN, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e da legislação tributária do Município competente para a incidência e eventual retenção do imposto.

A CONTRATADA deverá fornecer as informações e documentos necessários à correta aplicação das retenções tributárias legalmente exigíveis.

Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, serão observadas as normas federais aplicáveis e, quando pertinente, a legislação específica aplicável ao Município, inclusive eventual regulamentação municipal sobre a matéria. Eventual aplicação de normas estaduais será condicionada à existência de fundamento jurídico que as torne aplicáveis à CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, após a regular liquidação da despesa e observância dos procedimentos administrativos e da ordem cronológica de pagamentos aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a observância da ordem cronológica para os pagamentos relativos à realização de obras e serviços.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída com a documentação exigida, após a comprovação da regular execução, medição, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Caso a Nota Fiscal/Fatura ou a documentação apresentada contenha erro, inconsistência ou ausência de informação necessária à liquidação, será solicitada sua correção ou complementação, observando-se, quanto à contagem do prazo para pagamento, as disposições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

A existência de pendência documental ou a necessidade de correção da Nota Fiscal/Fatura não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou demais obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, desde que regularmente constituídos e observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou nos documentos de cobrança.

A realização de qualquer pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, conformidade, correção de defeitos e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços e etapas efetivamente executados, medidos e atestados, conforme os critérios estabelecidos na contratação, não caracterizando pagamento antecipado ou aceitação definitiva do objeto.

09.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R$ 3.497.539,09 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos).

O valor estimado corresponde à contratação de empresa especializada para a conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA, abrangendo os serviços e quantitativos previstos no Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro que integram a contratação.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos referenciais de preços e nas composições de custos adotados na Planilha Orçamentária, observados os parâmetros aplicáveis às obras e serviços de engenharia e os critérios utilizados para a formação dos preços, conforme os referenciais efetivamente utilizados e demonstrados na documentação orçamentária.

Na formação do orçamento foram considerados, conforme demonstrado na documentação técnica e orçamentária, os custos diretos e indiretos pertinentes à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais componentes necessários à execução dos serviços.

O valor estimado deverá guardar correspondência com os quantitativos, unidades, composições, preços unitários, critérios de medição e demais elementos constantes da Planilha Orçamentária e da respectiva Memória de Cálculo.

A Planilha Orçamentária e a Memória de Cálculo deverão permitir a verificação da formação do valor estimado, inclusive quanto às fontes dos preços utilizados, datas-base dos referenciais, quantitativos considerados e demais parâmetros empregados na elaboração do orçamento.

Eventuais alterações dos quantitativos, serviços ou demais condições contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e formalização do instrumento cabível, observados os requisitos, limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto contratado.

A execução e os respectivos pagamentos deverão observar o objeto contratado, os quantitativos e serviços definidos na documentação técnica e orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, quando cabíveis, e os critérios de medição e aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada e conforme as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, que poderão indicar os trechos, serviços e quantitativos a serem executados, desde que previamente contemplados no objeto, no Projeto, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação, respeitados os limites e condições estabelecidos no contrato.

As Ordens de Serviço terão caráter operacional e autorizativo, destinando-se a organizar e determinar o início dos serviços e dos trechos previamente definidos na contratação, não podendo criar novo objeto, incluir serviços não previstos ou ultrapassar os limites contratuais, salvo mediante alteração contratual regularmente formalizada, nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, de forma compatível com o prazo de execução e com as demais obrigações decorrentes da contratação, observando-se o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual não conclusão do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido observará o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à extensão do prazo de execução e à apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, quando a não conclusão decorrer de sua culpa.

Nas hipóteses de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por fato devidamente registrado e nas condições previstas na legislação aplicável, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observando-se o disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

Eventuais alterações do prazo de execução ou da vigência contratual, quando legalmente admitidas, deverão ser devidamente justificadas, formalizadas e registradas no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

11. PRAZO E GARANTIA

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

A CONTRATADA ficará responsável por corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades comprovadamente decorrentes de falhas na execução ou do emprego inadequado de materiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as determinações da fiscalização, nos limites de suas atribuições.

A identificação de vícios, defeitos ou incorreções pela fiscalização não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Quando forem identificadas desconformidades decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções determinadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a extensão e a gravidade do problema.

As correções ou intervenções determinadas pela CONTRATANTE deverão permanecer limitadas às obrigações da CONTRATADA decorrentes da execução do objeto, não

abrangendo danos ou deteriorações posteriormente ocasionados por eventos naturais supervenientes, tais como chuvas intensas, enxurradas, erosões, movimentações do solo ou outros fenômenos naturais, quando não estiverem relacionados a falha ou inadequação na execução dos serviços contratados.

A responsabilidade da CONTRATADA não abrangerá a recomposição de trechos que tenham sido regularmente executados e posteriormente deteriorados em razão de condições climáticas ou eventos naturais supervenientes, ressalvadas as situações em que fique comprovada relação entre o dano constatado e vício, defeito ou inadequação decorrente da execução dos serviços pela CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

A CONTRATADA responderá pelos danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE implique transferência ou redução de sua responsabilidade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições e os requisitos mínimos necessários à formulação das propostas e à execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a conservação e recuperação de estradas vicinais do Município de Quatipuru/PA, conforme o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

b) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas aplicáveis à segurança e saúde do trabalho, devendo adotar as medidas necessárias à proteção de seus empregados, colaboradores, terceiros e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva cabíveis.

c) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pela manutenção, operação, abastecimento e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

d) A CONTRATADA deverá observar integralmente o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, não podendo executar serviços não previstos, alterar especificações ou intervir em trechos fora daqueles formalmente autorizados, sem a prévia manifestação da fiscalização, quando necessária.

e) Nenhuma alteração no Projeto, Memorial Descritivo, especificações, quantitativos ou demais documentos técnicos poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA. Eventuais necessidades de alteração deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização e, quando implicarem modificação do contrato, submetidas ao procedimento legalmente previsto.

f) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer condições encontradas em campo que possam interferir na execução dos serviços, no cumprimento do cronograma, na qualidade dos serviços ou nos quantitativos previstos, abstendo-se de promover, por iniciativa própria, alterações no objeto ou nos documentos técnicos da contratação.

g) A execução dos serviços deverá considerar as condições efetivamente verificadas nos trechos indicados nas Ordens de Serviço, desde que compatíveis com o Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação, respeitados o objeto, os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas no contrato.

h) As reuniões realizadas entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a fiscalização, quando necessárias ao acompanhamento da execução contratual, deverão ser registradas em ata ou outro meio formal de registro, contendo, quando aplicável, a data, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os responsáveis pelas providências estabelecidas.

i) Eventuais dúvidas, inconsistências ou necessidades de esclarecimentos relacionados à execução dos serviços deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização ou ao setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para análise e orientação.

j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, os recursos

humanos, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observados o Cronograma Físico-Financeiro, as condições contratuais e as Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

k) A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os registros, documentos e informações necessários à verificação do avanço físico, da conformidade e da execução dos serviços, observados os critérios estabelecidos para medição, atesto e recebimento do objeto.

l) A CONTRATADA deverá manter disponíveis, nas condições estabelecidas no contrato, os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização, inclusive aqueles relacionados à responsabilidade técnica, segurança, execução, controle e medição dos serviços.

m) A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, disponibilizando as informações e os elementos necessários à verificação da conformidade dos serviços, sem prejuízo de sua responsabilidade pela execução do objeto.

n) A CONTRATADA deverá cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização, desde que relacionadas às obrigações previstas no contrato, no Projeto, no Memorial Descritivo, nas especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

o) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer fato que possa ocasionar atraso, paralisação, alteração da sequência de execução ou comprometimento do Cronograma Físico-Financeiro, apresentando, quando solicitado, as medidas necessárias à regularização da execução.

p) A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a retirada periódica dos resíduos e entulhos decorrentes de suas atividades, conforme a natureza dos serviços e as exigências estabelecidas na contratação.

q) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades comprovadamente decorrentes de falhas na execução ou do emprego inadequado de materiais, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

r) A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à segurança, meio ambiente e às condições de trabalho, quando pertinentes ao objeto.

s) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local ou nas condições estabelecidas no contrato, para representá-la durante a execução e facilitar a comunicação com a fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

t) A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

u) O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência não afasta as demais responsabilidades da CONTRATADA estabelecidas no contrato, na legislação aplicável e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

Quatipuru (PA), 21 de agosto de 2026.

_____

José Augusto Dias da Silva
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

01 – Razão Social da Proponente:		
02 – CNPJ/MF nº:		03 – Inscrição Estadual nº:
04 – Endereço:		
05 – Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
06 – Fone:	Fax:	E-mail:
07 – Nome para contato:		
08 – Condições de pagamento: conforme edital.		
09 – Valor total da proposta: R$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observados os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 – Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias, a partir da apresentação (data limite para abertura da sessão).		11 – Prazo para entrega: conforme edital.
12 – Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13 – Conta corrente nº:	14 – Nome e número do banco:	15 – Nome e número da agência:
16 – Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., modalidade Concorrência nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. 17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra. 17.1 – Declaramos também que, ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.		
18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI e planilha demonstrativa de custos unitários.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026. _____ Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa – ME; ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, DECLARA a veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

Em atendimento ao disposto no edital da Concorrência Eletrônica nº 3/2026-006, Processo Licitatório nº _____/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de _____, DECLARO que é (são) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional(is) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

CREA/CAU nº: _____

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante da empresa.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/GAB/PMQ/PA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-006, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUATIPURU E A EMPRESA _____, PARA O FIM NELE INDICADO.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUATIPURU, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU-PA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, sediada à Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº – Bairro Centro – CEP 68.709-000 – Quatipuru/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Sr. _____**, brasileiro, titular do CPF nº _____, RG nº _____ Órgão expedidor/UF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Quatipuru, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com endereço _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, titular do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL** da CONCORRÊNCIA Nº xx/xxx-xxx e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (por extenso) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia ____ de _____ de ____ a ____ de _____ de ____, sendo o prazo de execução da obra previsto para XX (XXXXX) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme o art. 57 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, **Eng. Civil JONATHAN SALVIANO D. P. NETO – CREA-PA _____**, responsável pelo Setor de Engenharia do PMQ, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste contrato

Ficará sujeito a multas previstas neste contrato :

E assim por diante para não correr o risco de erro.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica

e os ônus decorrentes de sua má aplicação. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município de Quatipuru, no prazo de 04 (cinco) meses, conforme cronograma fisico financeiro constante nos autos, podendo ser prorrogado desde que justificado nas hipoteses previstas na lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/21:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à **CONTRATADA,** vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária na seguinte rubrica, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

Exercício 2025

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/21, na medida da sua gravidade e somente o posterior decurso do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de *0,03 %* (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de *20%* (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a extinção do contrato aqueles relacionados no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 14.133/21, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Quatipuru, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

a) Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigido, a título de garantia contratual, caução correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo ou deverá ser apresentado até o prazo até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da

dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:

b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora, deverá encaminhar junto a apólice o comprovante de pagamento;

c) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

d) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços;

e) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;

f) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente Banco a ser solicitada na Secretaria Municipal de Finanças de Quatipuru-PA, até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

g) A empresa deverá protocolar documentação comprobatória da caução no Setor de Finanças, com o prazo de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O não cumprimento da cláusula 14.4 é motivo de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação, Quadro de Aviso da Unidade Gestora, Portal da Transparência e Portal dos Jurisdicionados -TCM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Quatipuru. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (*três)* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quatipuru-PA, _____ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU - PA
CNPJ(MF) XX.XXX.XXX/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____

CONTRATADO(A)